



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 0193/ 2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 012/2011, de 21 de fevereiro de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de ITAMBACURI e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

**1.1** o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário masculino, **ROBERTO LUIZ DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua Pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes enviados juntamente com sua inscrição;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que na documentação apresentada para análise curricular o candidato fez jus da seguinte pontuação: Curso: Curso Normas Básicas de Primeiros Socorros valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso de Combate a Incêndios valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, Curso de Telefonia e EPI não são considerados para o cargo pleiteado conforme o Anexo II do Instrumento Convocatório 012/2011. Experiência: O Certificado de Reservista é preciso ter no mínimo seis meses para ter pontuação. Demais comprovações não são consideradas na área ao cargo pleiteado. Somando nota final de 1,0 (um vírgula zero) pontos.

### 2. RESOLVE:

**2.1** CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** INDEFERIR o pedido do candidato Roberto Luiz dos Santos com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.10** do Instrumento Convocatório nº 012/2011, *in verbis*:

*“6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório”.*

**2.3** Reclassificar o candidato na **323ª posição**, com a pontuação **1,0 (um vírgula zero)** ponto na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2011 – município de ITAMBACURI.

**2.4** reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de março de 2011.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos